

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2208, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Adesão ao Convênio nº 1.00.00.00/8.00.00.00/1039/02, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Habitação e do Emprego e Relações do Trabalho, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a implantação e a execução do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Adesão ao Convênio nº 1.00.00.00/8.00.00.00/1039/02, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Habitação e do Emprego e Relações do Trabalho; a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a implantação e a execução do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT aqui atuando como órgão gestor do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista, destinado a concessão de créditos a núcleos familiares de baixa renda, residentes no Município, para aquisição de materiais para reforma e ampliação de imóveis residenciais, nos termos do estabelecido no Decreto nº 47.244, de 22 de outubro de 2002.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaira, 03 de agosto de 2006.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guáira, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria

# **PROGRAMA PRÓ-LAR - PLANO DE TRABALHO**

## **I – Considerações Preliminares**

Considerando as prioridades da administração em relação às Gestões Sociais, e mais especificamente quanto à gestão da habitação; e,

Considerando que o problema da moradia é co-relacionado com o desemprego, atingindo especialmente aqueles núcleos familiares em que a maioria dos integrantes é sub-empregado, atua na economia informal ou é desempregada;

Esta Prefeitura considera, portanto, fundamental a implantação do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista utilizando a infra-estrutura e a logística operacional da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista do município, através de assinatura do Termo de Adesão com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, para concessão de crédito para aquisição de material para reforma e ampliação de imóveis residenciais.

## **II – Objeto**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a implantação do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista no município de Guáira - SP, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 47.244, de 22/10/2002; no Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Habitação e do Emprego e Relações do Trabalho; a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU; o Banco Nossa Caixa S. A.; e os Municípios signatários de termo de adesão, e com as diretrizes do Conselho de Orientação do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista.

## **III – Metas a serem atingidas**

Com a implantação do PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista, a Prefeitura Municipal e a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho deverão proporcionar para o Município:

- Atendimento aos interessados em financiamentos habitacionais, a partir da adesão do Município ao programa;
- Concessão de crédito ágil e barato, dentro dos parâmetros estipulados pelo Conselho de Orientação do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista para núcleos familiares com renda familiar mensal de 1 a 5 salários mínimos.

## **IV - Fases de execução**

Primeiramente, os Agentes de Crédito serão treinados pelo Banco do Povo Paulista;

Paralelamente, encaminharemos Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal, autorizando o Executivo a aderir ao Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista;

A Municipalidade cederá as instalações onde está sendo operacionalizado o Banco do Povo Paulista;

V - Plano de aplicação dos recursos

Os recursos financeiros destinados à composição deste programa correrão à conta de recursos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Guaíra – SP, .....de ... de 2.006

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal